

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº 138, de 14 de dezembro de 2017**

*Aprova com ressalvas o “Plano de Trabalho para estudos de avaliação dos impactos gerados pelo rompimento da barragem de Fundão nas Unidades de Conservação”, encaminhado pela Fundação Renova para atendimento à Cláusula 181 do TTAC e estabelece prazo para apresentação à CTBIO de documento complementar com as adequações solicitadas na NT nº 10/2017/CTBIO/CIF.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido na Cláusula 181 do TTAC, na Nota Técnica nº 10/2017 da Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação – CTBIO, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

### **Deliberação do CIF:**

- 1) **Aprovar, com ressalvas**, mediante atendimento das condições elencadas da Nota Técnica nº 10/2017/CTBIO/CIF, o documento intitulado “Plano de Trabalho para estudos de avaliação dos impactos gerados pelo rompimento da barragem de Fundão nas Unidades de Conservação”, apresentado pela Fundação Renova em atendimento à Cláusula 181 do TTAC.
- 2) Estabelecer o **prazo de 10 dias** para a Fundação Renova apresentar documento complementar ao Plano de Trabalho supracitado, com as adequações solicitadas na Nota Técnica nº 10/2017/CTBIO/CIF, para atendimento da Cláusula 181 do TTAC.
- 3) O não atendimento do conteúdo e/ou prazo estabelecido no item 2 acarretará na aplicação das sanções previstas no TTAC.

Vitória, 14 de dezembro de 2017.

  
**Suely Mára Vaz Guimarães de Araújo**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO